PROTOCOLO
Barrinha 03/08/2022
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 39 DE 2022

Autoria: **VEREADORA MARISA PROTETORA DOS ANIMAIS**

"AUTORIZA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, A IMPLANTAÇÃO DE CREMATÓRIO E INCINERAÇÃO DE CADÁVERES ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou, o Executivo sancionou e Promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a prática de cremação e incineração de cadáveres animais, bem como destinar terreno municipal ou locado para instalação de incinerador específico para animais de pequeno porte, pelo serviço funerário do Município de Barrinha, ou por terceiros, através de concessão de serviços.

Parágrafo Único: Obedecidas as normas legais vigentes, a instalação e o funcionamento de fornos crematórios e incineradores poderão ser feitos através de organizações sérias e comprometidas com a causa animal, as quais para esse fim estarão sujeitas à permanente fiscalização da Prefeitura.

Art. 2º A instalação e operação do forno crematório deverão ser realizadas de acordo com a legislação ambiental em vigor.

Art. 3º O forno crematório servirá exclusivamente para cremação de corpos cadavéricos, peças anatômicas e de necropsia de animais domésticos ou domesticados.

Art.4º É obrigatória a conservação adequada das peças anatômicas, de necropsia e cadáveres até o momento da cremação.

Art. 5º É permitida a cremação coletiva com autorização prévia do responsável pelo animal.

Art. 6º- AS disposições posteriores regulamentares desta Lei definirão o detalhamento técnico de usa execução, indicando os padrões e processos de atuação.

Art.7º- Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se e quando necessários.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barrinha, 02 de junho de 2022.

MARISA APARECIDA DE CAMPOS GIRALDELI
Vereadora Protetora dos Animais

Marisa Ap. de Campos Giraldeli
Vereadora(PL)

JUSTIFICATIVA

A relação entre os seres humanos e os animais mudou muito ao longo da história e se tornou importante na era contemporânea. De cães de guarda e gatos para eliminação de pragas, passaram a ser companheiros das pessoas de qualquer idade, em uma interação de afeto e preocupações, tornando-se um membro familiar.

O afeto nutrido pelos tutores aos seus animais de estimação aliada à escassez de espaço para enterros, proveniente da verticalização das cidades, concomitante aos impactos ambientais gerados pela decomposição de cadáveres, sugere a carência de uma alternativa para suprir a necessidade de destinar adequadamente os animais após o óbito e assim solucionar o problema ambiental.

Devido à falta de opção, alguns tutores acabam enterrando seus animais em lugares inadequados, envolvendo o processo em um risco ambiental, como contaminação do solo e dos lenções freáticos contaminando-os com bactérias e gases poluentes o que é proibido pela regra prevista na Lei Federal nº 9605/98 em seu artigo *54: "Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora".*

Desse sentimento, surge a preocupação em não haver um local apropriado para enterrar os animais de estimação. A cremação é o procedimento mais adequado, sem nenhum risco que envolve o meio ambiente, cuja preocupação é iminente dos tempos atuais.

Diante do exposto, em vista de ser tratar de uma medida de grande relevância social, conto com o apoio destes nobres para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Barrinha, 02 de junho de 2022.

Marisa Ap. de Campos Giraldelli
Vereadora(PL)

MARISA APARECIDA DE CAMPOS GIRALDELI
Vereadora Protetora dos Animais